



# MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

e-mail: pref\_saojoao@sudonet.com.br

## LEI Nº 885, DE 25 DE OUTUBRO DE 2004

**Dispõe sobre a aquisição do lote nº 13  
da quadra nº 20, de Dois Irmãos.**

### O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que Câmara Municipal de São João, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir o lote nº 13 (treze), da quadra nº 20 (vinte), com área de 675,00m<sup>2</sup> (seiscentos e setenta e cinco metros quadrados), sem benfeitorias, matrícula no CRI de Chopinzinho nº 2.953, do quadro urbano do Distrito de Dois Irmãos, neste Município de São João, Estado do Paraná, pelo valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aquisição do imóvel descrito no art. 1º correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 03.001.04.122.04022-006 4590.61.00.00 – Aquisição de Imóveis.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João, em 25 de outubro de 2004.

DIRCEU MEZZAROBA  
Prefeito Municipal

OVILDO PEDROLO  
Secretário de Administração e Finanças